

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 =

DA NOVA REDAÇÃO A TABELA IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2013 QUE TRATA DA CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES – CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito Municipal de Salmourão no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de SALMOURÃO aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Artigo 1º. Fica autorizada a mudança na redação da **Tabela IV da Lei Complementar nº 14, de 28 de Junho de 2013**, que trata da “Ampliação e Criação de Cargos que Especifica e da Outras Providências”, especificadamente, no item que trata das atribuições dos cargos de **Professor Monitor e Professor Auxiliar**, a saber:

**TABELA IV – CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES
CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Atribuições
<u>Professor Monitor.</u> <u>Com nova redação – atribuições</u>	<u>30</u>	<u>Magistério</u>	<u>Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; Auxiliar o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família, Creches e CMEI's; Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas - passeio programadas; Participar de capacitações de formação continuada, executar outras tarefas afins.</u>

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Psicólogo	20	Superior	Atividades alta complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico, orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social, colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados, realizar entrevistas complementares, propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social, colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais, emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.
Responsável Pelo Patrimônio	40	Médio	Inventariar e zelar pelo patrimônio da Prefeitura Municipal de Salmourão. Manter relação atualizada de bens móveis, imóveis equipamentos da administração pública municipal. Fazer inclusão e baixa do patrimônio. Elaborar o balanço patrimonial quando solicitado.
Auxiliar Administrativo	40	Médio	Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar ou auxiliar as tarefas de apoio administrativo, de complexidade média e que apresentem relativa margem de autonomia, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento diário das diversas áreas. Executar outras tarefas afins.
Serviços Gerais	40	Fundamental Incompleto	Realizar trabalhos braçais em geral. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudança, proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, manejar instrumentos agrícolas, aplicar inseticidas e fungicidas, cuidar de terrenos baldios e praças, proceder a lavagem de

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas, executar outras tarefas afins.
Nutricionista	20	Superior	Realizar atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública. Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares, proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dietaréticos, verificar o prontuário dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, inspecionar os gêneros estocados, orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.
<u>Professor Auxiliar</u> <u>Com nova redação – atribuições</u>	<u>24</u>	<u>Magistério</u>	<u>Auxiliar na sala de aula; participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula ou fora dela; manter-se integrado com o professor e crianças; participar das reuniões da Equipe da Unidade Escolar; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos que serão trabalhados em sala de aula; promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais na Unidade Educativa, proporcionando a educação; executar outras funções relacionadas ao cargo e outras tarefas afins.</u>
Professor de Educação Física	24	Superior	Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação. Executar tarefas correlatas ao cargo.
Professor de Artes	24	Superior	Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacional de Arte, caracterizando as práticas educativas, estéticas, em dimensões de criação, apreciação, consideradas essenciais às questões sociais e culturais presentes no dia à dia. Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber trata-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo.
Secretário da Junta do Serviço Militar	40	Médio	Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela 6CSM Região Militar; Efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes; Informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio; Solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (CAM FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município; Providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB, via internet; Orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento; Realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB na internet, no caso de JSM informatizada; Manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do SERMILMOB na internet; Realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário; Providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do SERMILMOB; Restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários; Fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			isenção da(s) mesma(s)(declaração de pobreza); Fazer a entrega dos certificados militares mediante apresentação da CAM; Organizar os processos de “arrimo de família”, “2ª via de Certificado de Reservista”, “averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber; Determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso; Informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar; Organizar e realizar as cerimônias para entrega de CDI; Rexecutar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município; Executar outras tarefas afins.
Eletricista	40	Fundamental Incompleto	Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, realizando pequenos consertos, executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar outras tarefas afins.
Auxiliar Administrativo do Departamento de Promoção Social	40	Médio	Executar ou auxiliar as tarefas de apoio administrativo, de complexidade média e que apresentem relativa margem de autonomia, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento diário das diversas áreas do Departamento de Promoção Social. Executar outras tarefas afins.

Salmourão, 11 de Novembro de 2016.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,**

Considerando que durante a elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei Complementar Número 14 de 28 de Junho de 2013, que trata da “Ampliação e Criação de Cargos que Especifica e da Outras Providências”, houve um erro de redação no item que trata das atribuições dos cargos de **Professor Monitor e Professor Auxiliar**, sendo que os mesmos foram invertidas na hora da digitação.

Considerando que a permanência deste erro poderá ocasionar problemas no exercício das funções relativas ao Cargo de Professor Monitor e Professor Auxiliar atrapalhando a normal continuidade dos serviços prestados num setor essencial que é a Educação.

Vimos através do presente solicitar junto a esta Egrégia Casa de Leis, que seja aprovada norma que autorize a mudança das atribuições dos cargos de Professor Monitor e Professor Auxiliar, dando nova redação ao item específico que trata a Tabela IV da Lei Complementar nº 14, de 28 de Junho de 2013.

Na oportunidade solicitamos que referido Projeto de Lei Complementar tenha regime de tramitação de Urgência Especial, nos termos do estabelecido no Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, pois se trata apenas de um erro de digitação, uma formalidade que não altera a essência da Lei Complementar já aprovada.

Sem mais no momento e certos em contarmos com o integral apoio de Vossa Excelência na aprovação em Regimento de Tramitação de Urgência Especial, deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Salmourão, 11 de Novembro de 2016.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal